



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 14 de Dezembro de 2013

Número 2170

DECRETO nº 6.384 de 04 de Novembro de 2013 "Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in cisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 936.881,00 (novecentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e um reais) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 75.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	R\$ 28.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$ 3.094,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 12.733,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$ 3.144,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 121.971,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.51	375	R\$ 125.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.1.037000-4.4.90.51	5244	R\$ 84.900,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.1.91.13	511	R\$ 50.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.012000-3.1.90.11	494	R\$ 239.300,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	708	R\$ 150.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	1507	R\$ 45,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.36	1390	R\$ 622,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.099001-3.3.90.39	4518	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.71.70	833	R\$ 12.400,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	6293	R\$ 6.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	884	R\$ 2.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020018.2.029000-3.3.50.39	1122	R\$ 34.375,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 3.800,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	95	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.36	1491	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.106000-3.3.90.36	5083	R\$ 1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	1862	R\$ 25,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	93	R\$ 250,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.1.90.11	380	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	198	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	277	R\$ 4.800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-3.3.90.39	592	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 389,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	1769	R\$ 10.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.36	1190	R\$ 800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 2.170,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	675	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 560,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	257	R\$ 2.835,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	2262	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5649	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	5334	R\$ 610,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	5335	R\$ 829,00
0	1	410.0000	02.16.02-0618100352.060000-3.3.90.39	2171	R\$ 300,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.099001-3.3.90.30	6454	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	1891	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	R\$ 5.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$ 10.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	2013	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	785	R\$ 1.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 814.910,00		
TOTAL		R\$	936.881,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 121.971,00 (cento e vinte e um mil e novecentos e setenta e um reais), correrá por conta do

excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 814.910,00 (oitocentos e quatorze mil e novecentos e dez reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.1.91.13	5161	R\$ 500.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.007000-4.4.90.51	629	R\$ 110.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	226	R\$ 100,00
8	1	510.0000	02.12.01-0824300252.040003-3.3.90.39	1508	R\$ 45,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	1379	R\$ 622,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.007000-4.4.90.51	682	R\$ 50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123650007.2.099001-3.3.90.39	5243	R\$ 1.100,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650007.2.099001-3.3.90.30	4434	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.33	851	R\$ 12.400,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	6295	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	6292	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	912	R\$ 2.000,00
6	5	300.0023	02.11.01-103020018.2.029000-3.3.90.39	1123	R\$ 34.375,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	1473	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.106000-3.3.90.48	4529	R\$ 1.200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	1833	R\$ 25,00
0	1	110.0000	02.01.01-0412200022.099001-3.3.90.30	4402	R\$ 550,00
0	1	220.0000	02.08.01-123610007.0.007000-3.3.90.47	5635	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	R\$ 21.200,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.30	4508	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-3.3.90.36	4513	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.096000-3.3.90.39	4514	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	273	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	275	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$ 300,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670006.2.076000-4.4.90.52	593	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.39	2188	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	1751	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-0412200022.083000-3.3.90.30	78	R\$ 89,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.51	375	R\$ 2.170,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	5651	R\$ 560,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99	280	R\$ 835,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.39	4510	R\$ 1.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-4.4.90.52	1193	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	5648	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-3.3.90.39	5337	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	5320	R\$ 839,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820037.2.062000-3.3.90.30	2177	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	5327	R\$ 400,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30	2156	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.05	783	R\$ 500,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52	5402	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 10.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	2027	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.14	796	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 814.910,00			

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 04 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.388 de 18 de Novembro de 2013

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e in cisos da Lei Municipal nº 3.270, de 20 de Dezembro de 2012,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.902.242,04 (um milhão, novecentos e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 72.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	110	R\$ 700,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 20.039,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.39	626	R\$ 77,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	92	R\$ 1.993,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 1.737,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	5913	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	5564	R\$ 44.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.36	2142	R\$ 5.040,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	2191	R\$ 2.550,00
8	2	500.0041	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	6179	R\$ 347,04
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 150.483,04		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	2143	R\$ 3.380,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	242	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	94	R\$ 860,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.39	360	R\$ 6.800,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	818	R\$ 66.160,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.33	911	R\$ 2.000,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	2171	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 11.250,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.30	4361	R\$ 7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	1509	R\$ 210,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	6340	R\$ 420,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	5323	R\$ 3.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	4796	R\$ 60.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.30	1278	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460002.0.007000-3.3.90.47	199	R\$ 3.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010018.2.023000-3.3.90.30	933	R\$ 140.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	1157	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5650	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.099001-3.3.90.39	4517	R\$ 200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.39	1323	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	241	R\$ 50,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.1.006000-4.4.90.51	375	R\$ 1.300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	5334	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.11	67	R\$ 292.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.11	121	R\$ 32.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.13	167	R\$ 102.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	174	R\$ 325.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	R\$ 472.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	156	R\$ 106.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4402	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.30	4422	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-136950032.2.057000-3.3.90.39	5661	R\$ 1.039,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	R\$ 390,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 1.751.759,00		
TOTAL			R\$ 1.902.242,04		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 150.483,04 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quatro centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.751.759,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta e nove reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.30	401	R\$ 17.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	2127	R\$ 1.380,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	226	R\$ 550,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	96	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	78	R\$ 60,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-4.4.90.52	111	R\$ 40,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610004.2.004001-3.3.90.39	4362	R\$ 4.900,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	1903	R\$ 6.900,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	797	R\$ 400,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	2176	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	2264	R\$ 80,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	1497	R\$ 210,00
8	6	500.0045	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	6341	R\$ 420,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.52	1325	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	5320	R\$ 1.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-4.4.90.52	361	R\$ 900,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220007.2.002000-3.3.90.30	339	R\$ 750,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.36	912	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	891	R\$ 60.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-081220022.2.035001-3.3.90.39	1293	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094004-3.3.90.39	2310	R\$ 349,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.30	6089	R\$ 5.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.39	6090	R\$ 3.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.1.041000-4.4.90.52	6091	R\$ 12.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010018.2.023000-4.4.90.52	5056	R\$ 20.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010018.2.023000-3.3.90.39	948	R\$ 100.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.36	1153	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.30	5653	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	5654	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	5648	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	5331	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.36	446	R\$ 1.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-3.3.90.39	447	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610007.2.012000-4.4.90.52	451	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4402	R\$ 430,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4505	R\$ 130,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	2145	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.30	761	R\$ 59.760,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	4407	R\$ 500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	1310	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	4506	R\$ 2.700,00
0	1	100.0023	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	6038	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.36	5392	R\$ 2.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.39	118	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.01.01-082440002.2.003000-4.4.90.52	5393	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	156	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.50.39	4534	R\$ 39.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.14	178	R\$ 900,00

0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	179	RS	3.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	197	RS	36.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4405	RS	700,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4406	RS	1.600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	5336	RS	447.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.1.90.11	287	RS	50.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.93	5012	RS	900,00
0	1	100.0013	02.07.01-154510003.1.004000-4.4.90.51	5078	RS	19.900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.005000-4.4.90.51	284	RS	49.900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.30	298	RS	26.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	311	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.51	4516	RS	57.000,00
0	1	100.0008	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.51	5085	RS	900,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	312	RS	7.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.30	5403	RS	1.100,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.39	4411	RS	2.900,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.36	6081	RS	9.900,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.39	314	RS	900,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.1.90.11	822	RS	35.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.14	834	RS	30.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.30	835	RS	5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.016000-3.3.90.39	853	RS	12.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.30	4416	RS	3.900,00
0	1	110.0000	02.10.01-154510015.2.099001-3.3.90.39	4417	RS	3.800,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.003000-3.3.90.11	67	RS	1.600,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	1904	RS	800,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	4418	RS	2.400,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4419	RS	900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	1996	RS	12.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	2010	RS	1.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	2013	RS	1.800,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.39	2027	RS	31.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	5314	RS	42.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52	5315	RS	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	2043	RS	28.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	5316	RS	4.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.30	4422	RS	3.700,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.39	4424	RS	3.800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.11	215	RS	106.200,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.11	2210	RS	45.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	2221	RS	8.400,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	2232	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	2233	RS	4.400,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	2234	RS	1.200,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.30	5312	RS	900,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.099001-3.3.90.39	5313	RS	900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.1.017000-4.4.90.51	2235	RS	8.900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	2250	RS	1.510,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	2263	RS	900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094001-3.3.90.30	2275	RS	1.090,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094001-3.3.90.36	2282	RS	900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094001-3.3.90.39	2283	RS	5.500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.30	2320	RS	4.900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.39	2328	RS	9.900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	4429	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.39	5302	RS	1.800,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.109000-3.3.90.39	5311	RS	39.900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.36	2327	RS	900,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	6295	RS	500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	6292	RS	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	6294	RS	800,00
TOTAL		RS	1.751.759,00			

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Lei Orçamentária Anual 2013.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 18 de Novembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6396, de 11 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a criação de grupo de Trabalho, para estudos de Modernização do Aeródromo “Gilberto Ruegger Ometto” e outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de se efetuar estudos sobre a Modernização do Aeródromo “Gilberto Ruegger Ometto”,
DECRETA:

Artigo 1º Fica criado o Grupo de Estudos com a seguinte composição:

Coordenador dos Trabalhos:

A- Secretaria de Governo

Representante: Vanderlei Basílio do Nascimento;

Relatores:

B- Secretaria de Transporte e Viação

Representante: Eduardo Constantino Marques de Oliveira;

C- Secretaria de Indústria e Comercio

Representante: Pedro Luis Bueno;

Membros:

- D- Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Representante: Emerson da Silva Costa;
- E- Secretaria de Segurança Transito e Defesa Civil
Representante: Edmilson Pereira de Godoy;
- F- Secretaria de Meio Ambiente
Representante: Alexandre Ramos Forte;
- G- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Agrário
Representante: Israel Doniseti Lavezzo;
- H- Procuradoria Geral do Município
Representante: Dra Claudia Scarabel Mourão;
- I- Secretaria de Negócios Jurídicos
Representante: Dra Ana Rosa Martelli Rodrigues de Oliveira

Artigo 2º O primeiro relatório de estudos deverá ser apresentado ao Prefeito Municipal até a data de 20 de Janeiro de 2014, e o relatório final até a data de 20 de fevereiro de 2014.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de Dezembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6397, de 12 de dezembro de 2013.
Homologa decisão do Conselho Consultivo do PROINDE - Programa de Incentivos e Desenvolvimento Municipal de Leme.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, à vista dos documentos constantes do protocolo respectivo, com fundamento no inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO que o Conselho Consultivo do PROINDE, no desempenho das funções que lhe foram conferidas, analisou e deliberou quanto à solicitação formulada pela empresa PLAY PARK INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.068.511/0001-94;

CONSIDERANDO que a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE, constante da Ata de 09 de Dezembro de 2013, encontra-se devidamente justificada e foi exarado em obediência ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Complementar nº 211, de 26 de novembro de 1997;

DECRETA

Artigo 1º Fica homologada a decisão do Conselho Consultivo do PROINDE concedendo incentivo fiscal através da isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – nos imóveis de propriedade da empresa, com inscrição municipal nº 0000903580003000, 0000909970004000 e 0 000909970002000.

Artigo 2º A isenção de IPTU de que se trata o artigo 1º, se dará na conformidade do artigo 18, § 1º inciso II e § 2º inciso I e II da lei 211, de 26 de novembro de 1997;

Parágrafo único O presente incentivo vigorará para o ano de 2014.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 12 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3331 DE 11 DE DEZEMBRO 2013
“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$107.351,81 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0055	02.11.01-103020018.2.145000-3.3.90.39	6512	R\$ 107.351,81
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 107.351,81

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 107.351,81 (cento e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2013.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3332 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
Dispõe sobre a contribuição espontânea para os serviços de bombeiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à emissão de guias específicas para arrecadação de Contribuição Espontânea para atender as atribuições do Município previstas no convênio mantido com o Governo do Estado de São Paulo, no auxílio de aquisição de equipamentos e custeio dos serviços de combate a incêndios, buscas, resgate e salvamento, prestados pelo Corpo de Bombeiros no Município de Leme.

Artigo 2º - A contribuição prevista no artigo anterior terá valor anual mínimo de R\$ 20,00(vinte reais), podendo ser recolhido até o dia 30 de dezembro de cada ano, por meio de boletos bancários específicos, insertos no carnê de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou nas contas de cobrança de abastecimento de água.

Parágrafo único: O não pagamento da Contribuição de que trata o caput deste artigo, não acarretará na sua cobrança e nem mesmo na inscrição em Dívida Ativa.

Artigo 3º - Todo o valor arrecadado com a contribuição espontânea será depositado no Fundo Especial de Bombeiros – FEBOM, instituído pela Lei Municipal nº 2768, de 24 de novembro de 2004.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Leme, 11 de Dezembro de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3333 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
Autoriza a Prefeitura do Município de Leme a receber, mediante repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a :

I- Receber, através de repasse efetuado pelo governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
II- Assinar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida secretaria:

III- Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e/ou aquisição(ões)

Parágrafo único A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: Reforma da Iluminação da Praça São Benedito - Vila São João.

Artigo 3º Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 11 de Dezembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal

LEI Nº 3335 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013
“Dispõe sobre a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Artigo 1º Nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), fica o Poder Executivo autorizado a implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias públicas do Município;

Parágrafo único: A exploração do estacionamento previsto neste artigo poderá ser objeto de concessão ou permissão, a critério do Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;

Artigo 2º Serão fixados por decreto:

- I- O preço público a ser cobrado por hora ou tempo de permanência na vaga;
- II- As vias públicas que constituirão o sistema de estacionamento rotativo pago;
- III- Os dias e horários de funcionamento;
- IV- A forma de exploração do sistema;

Artigo 3º Para fins de controle de estacionamento rotativo poderão ser adotados sistema eletrônico, paquímetro, cartão ou qualquer outro sistema que venha a ser estabelecido;

Artigo 4º O período máximo de permanência, no sistema rotativo pago será fixado por decreto;

Artigo 5º Os veículos estacionados nos locais estabelecidos para o Sistema de Estacionamento Rotativo pago em desacordo com as disposições desta Lei ou das que forem estabelecidas em decreto serão considerados em local proibido e sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

Artigo 6º O estacionamento nas áreas determinadas para o sistema de estacionamento rotativo pago não implica responsabilidade do Município pela segurança do veículo, danos, furtos ou qualquer prejuízos que o mesmo ou seu proprietário venha sofrer;

Artigo 7º No caso de outorga de concessão ou permissão, as receitas provenientes dessa outorga para exploração, por parte, do serviço de estacionamento rotativo, serão repassadas a entidades executiva do trânsito do município e destinadas, em sua totalidade, para a educação para o trânsito, engenharia, fiscalização e melhorias de trânsito tais como semáforos, sinalização, segurança e, justificadamente, iniciativas a fins.

Artigo 8º A empresa operadora do sistema de estacionamento rotativo pago fica obrigada a repassar a arrecadação total proveniente da segunda quarta-feira de cada mês, diretamente para o COMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Leme.

Parágrafo Único Se não houver arrecadação em decorrência de ser feriado o dia assinalado neste artigo, o repasse deverá ser efetuado com a arrecadação do primeiro dia útil seguinte.

Artigo 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 11 de Dezembro de 2013

PAULO ROBERTO BLASCHE
Prefeito Municipal

LEMEPREV**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV; CONTRATADA: VARITUS BRASIL ME; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Gestão Eletrônica De Documentos e Recepção de Nfe/Cte; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL: R\$ 6.336,60; DATA DA ASSINATURA: 01.12.2013; LICITAÇÃO: Dispensada; SUPORTE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Leme, 01 de Dezembro de 2013. PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

**PORTARIA N.º 47
"Aposenta Servidor".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, CIBELE APARECIDA SEVERINO VILLARIOS, CPF n.º 066.006.998-92, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento da Tabela A, Nível 3, Grau C, Anexo III da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de dezembro de 2013.
LEME, 06 DE DEZEMBRO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

**PORTARIA N.º 49
"Concede Pensão Temporária".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a FELIPE AMARO MUDENUTTI, CPF n.º 478.121.728-13, em razão do falecimento do servidor ativo FABIANA REGINA AMARO MUDENUTTI, matrícula n.º 130273, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso II da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2013.
Leme/SP, 10 de dezembro de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

**PORTARIA N.º 50
"Concede Pensão Temporária".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão temporária a ROGER AMARO MUDENUTTI, CPF n.º 478.121.248-43, em razão do falecimento do servidor ativo FABIANA REGINA AMARO MUDENUTTI, matrícula n.º 130273, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso II da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2013.
Leme/SP, 10 de dezembro de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

**PORTARIA N.º 48
"Concede Pensão Vitalícia".**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais

e em conformidade com a Lei Complementar n.º 623/2011.
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDE pensão vitalícia a LUIS FERNANDO MUDENUTTI, CPF n.º 299.520.488-07, PENSIONISTA, em razão do falecimento da servidora ativa FABIANA REGINA AMARO MUDENUTTI, matrícula n.º 130273, nos termos do Artigo 78, Inciso II, da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 2º - Fixa a sua remuneração mensal com base no disposto no Artigo 123, Inciso II da Lei Complementar 623/2011;

Artigo 3º - O reajuste da pensão ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 123, § 5º da Lei Complementar n.º 623/2011;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2013.
LEME, 10 DE DEZEMBRO DE 2013

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: Prefeitura do Município de Leme e o RPPS do Município de Leme- LEMEPREV; OBJETO: Cooperação recíproca para promover o recadastramento anual dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Leme, bem como dos servidores da Câmara Municipal, com finalidade de atualização da base cadastral dos entes; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 13.12.2013; SUPORTE LEGAL: Art. 9, inciso II da Lei Federal 10.887/04, Art. 118, inciso XIX da Lei Complementar Municipal 564/2009 e art. 165 da Lei Complementar Municipal 623/2011.

Leme, 13 de Dezembro de 2013.
Publique-se

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**EDITAL 48/2013**

Pelo presente edital ficam todos os contribuintes informados dos ganhadores dos prêmios do sorteio realizado no dia 06/12/2013, referente a campanha do "CIDADÃO PONTUAL", conforme relação abaixo:

PRÊMIO: 1 TV 32"

Código: 6.0375.0010.000

Nome : JAIRO GIROTO

Endereço: Rua Augusto da Cunha, Lote 14 Qd D Taquari Ponte

PRÊMIO: 1 Computador com Impressora

Código: 4.1790.0435.000

Nome: ORLANDO ANTEGHINI

Endereço: Rua Ricardo Hildebrand, Lote 13 Qd B Jardim Ana Paula
End. De Corresp.: Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 885

PRÊMIO: 1 Aparelho de Som Portátil

Código: 5.1227.0370.000

Nome: ANDERSON VICENTE DO NASCIMENTO

Endereço: Rua João Dionizio Villa, nº 308 Ferdinando Marchi

PRÊMIO: 1 Máquina Fotográfica

Código: 4.0275.0310.000

Nome: VIRGILIO VALENTINO PEREIRA MACEDO FARIA

Endereço: Rua Angelo Candido Lote 13 Qd 27 Cidade Jardim
End. De Corresp.: Av. Ultramarino, nº 687 Lauzane Paulista 2441000 São Paulo/SP

PRÊMIO: 1 GRILL

Código: 5.1329.0210.000

Nome: EDUARDO TEODORO NASCIMENTO

End.: Rua José Hilario Gurtler, nº 265 Jardim Santa Paula

PRÊMIO: 1 Liquidificador

Código: 5.0547.0195.030

Nome: CLAUDIO APARECIDO PINTO

Endereço: Rua Constantino Augusto Pinck, nº 263 Jardim Eloisa

PRÊMIO: 1 Circulador de Ar

Código: 3.0545.0025.000

Nome: SERGIO SIMARELLI

Endereço: Rua Constantino Afonso Pincke, nº 64 Jardim Santa Rita

PRÊMIO: 1 Batedeira

Código: 5.1010.0290.000

Nome: TONICEZIO NOGUEIRA SOARES

Endereço: Rua Francisco Mascarim, nº 509 Ferdinando Marchi

End. De Corresp.: Rua Eugenio Ravanini, nº 586

PRÊMIO: 2 Bicicletas

Código: 9.0197.0045.000

Nome: TEREZINHA DOS SANTOS TOMIELLO

Endereço: Rua Affonso Gimenez Lote 28 Qd H Jardim Alto da Boa Vista

Código: 4.1445.0080.000

Nome: NEWTON CLAUDIO BERTIN

Endereço: Rua Malaque M Paulo, nº 587 Parque Residencial Itamaraty

End. De Corresp.: Rua Malaque M Paulo, nº 528

Em, 10 de Dezembro de 2013.

VERA REGINA PILON R PENTEADO
Diretora de Departamento de Receitas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR I EXCEDENTE

1	VANESSA CRISTIANY ROSSETTO BALBINO	18,555
2	ADRIANA AP. TEODORO NOGUEIRA FERNANDES	12,245
3	ANA CAROLINA NORONHA VENANCIO	12,110
4	DAIANE SABINO DOS SANTOS	11,755
5	POLIMARA MANARA	11,120
6	JOSIANE MIRNA RODRIGUES DE MORAES	11,090
7	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS TUCKMANTEL	11,075
8	ANA PAULA DOS SANTOS	11,040
9	JULIANA APARECIDA LOPES MEDEIROS	10,705
10	SANDRA APARECIDA DA SILVA BRITO	10,670
11	DANIELE CRISTINA PAROLIM	10,650
12	MARINA MEIRA CANDELARIA	10,640
13	SONIA DE SOUZA FERREIRA SILENCI	10,635
14	ALESSANDRA APARECIDA BRAGEROLI BRUNER	10,630
15	HELAINÉ IRACELIS PASSARINI	10,255
16	MARCIA TERCIOTTI SAMPAIO GOTZE	10,195
17	SIMONE PRISCILA FERNANDES	10,060
18	GISELE FABIANA FERNANDES	10,050
19	RAQUEL CRISTINA DA SILVA STEFANI	10,035
20	PRISCILA VIANA	10,005

NOME PROFESSOR I EXCEDENTE - AFASTADOS	PONTUAÇÃO
MARTA MARIA ZANCA	46,300
ADALGISA BERGAMIN DIPLES	37,245
AMANDA PRADO BERTINI	27,670

ANEXO II

RELAÇÃO VAGAS PARA PROFESSOR I EXCEDENTE

CLASSES VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO	
1	CRECHE ALZIRA MARIA DE MARCHI	MATERNAL 1 AC	MANHÃ
2	CRECHE ALZIRA MARIA DE MARCHI	MATERNAL 1 BC	MANHÃ
3	CRECHE ALZIRA MARIA DE MARCHI	MATERNAL 1 CC	MANHÃ
4	CRECHE REGINA H. N. DAL BÓ	MATERNAL 1 e 2AC	MANHÃ
5	DEOLINDA C. SANTOS MEIRA	5º ANO A	MANHÃ
6	GÉSSIA MOURA P. HILDEBRAND	MATERNAL 1A	MANHÃ
7	DONA JÚLIA RODRIGUES LEME	5º ANO C	TARDE
8	MÁRIO ZINNI	3º ANO D	TARDE
9	RENATA BACCARIN	PRÉ 2B	TARDE
10	VERA GONÇALVES BUENO	PRÉ 2D	TARDE

CLASSE TEMPORÁRIA PARA PROFESSOR I EXCEDENTES

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO	PROFESSOR AFASTADO	FUNÇÃO	
1	DEOLINDA C. S. MEIRA	2º ANO B	MANHÃ	ROBERTA C. DA S. BORGES	COORDENADOR
2	DINEI IVETE HAITER ROCHA	2º ANO B	MANHÃ	ENEIDA LOPES REGO	VICE DIRETOR
3	DINEI IVETE HAITER ROCHA	1º ANO A	MANHÃ	VIVIANE . CAPODIFOGLIO	VICE DIRETOR
4	GÉSSIA MOURA P. HILDEBRAND	MATERNAL 1B	MANHÃ	LUCIANA A. DA C. DE GODOY	VICE DIRETOR
5	MARISA AP. DE LIMA VICENTIN	MATERNAL 2AC	MANHÃ	ELIANE A. VILLA CHAGAS	ATE - SME
6	PAULO BONFANT	4º ANO A	MANHÃ	MAISA F. TAVANIELLI	COORDENADOR
7	DINEI IVETE HAITER ROCHA	4º ANO C	TARDE	MARIA AP. DIAS PEREIRA	VICE DIRETOR
8	DIRCE DE SOUZA GISMENES	PRÉ 1E	TARDE	SARAH R. M. DE GODOY	ATE - SME
9	DONA JÚLIA RODRIGUES LEME	PRÉ 2C	TARDE	MEIRE R. M. PINHEIRO	COORDENADOR
10	MALACKEY T. DE ALBUQUERQUE	MAT.2A/PRÉ 1A	TARDE	FLAVIA ANDREA ALVES	COORDENADOR

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO PROFESSOR II EXCEDENTE

NOME PROFESSOR II EXCEDENTE	PONTUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	
1	RENATA PRISCILA DA SILVA	23,755	autismo e patologias
2	MONALISA AP. P. CAVACHIOLI	16,760	deficiente auditivo
3	ANA CAROLINA COLA MOSCARDO	15,145	deficiente mental
4	ANGELA MARIA PELAIS	10,000	deficiente visual

NOME PROFESSOR II EXCEDENTE - AFASTADOS	PONTUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	
1	TEREZINHA DE FATIMA VIOTTO FERNANDES	27,365	deficiente mental
2	ANA PAULA BARRAMANSÁ	26,005	autismo e patologias

RELAÇÃO VAGAS PARA PROFESSOR II EXCEDENTE

UNIDADE ESCOLAR	CLASSE	PERÍODO	
1	HELAINÉ KOCH GOMES	SALA RECURSO	MANHÃ
2	MÁRIO ZINNI	SALA RECURSO	MANHÃ
3	RUTH ZELINA A. HARDER	SALA RECURSO	MANHÃ
4	SALMA ELMOR NASSIF	SALA RECURSO	MANHÃ
5	HELAINÉ KOCH GOMES	SALA RECURSO	TARDE
6	MARIA AMÁLIA B. LEMOS	SALA RECURSO	TARDE
7	MÁRIO ZINNI	SALA RECURSO	TARDE
8	RUTH ZELINA A. HARDER	SALA RECURSO	TARDE

9	ALCIDES KAMMER ANDRADE	SALA RECURSO	TARDE
10	CORONEL AUGUSTO CÉSAR	SALA RECURSO	TARDE
11	SALMA ELMOR NASSIF	SALA RECURSO	TARDE

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 33 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada da pela servidora abaixo relacionada:

SHEILA CRISTINA SANTOS LOPES, RG n.º 26.277.789, conforme declaração individual apresentada expedida pelo diretor da Unidade Es colar onde exerce seu horário de trabalho docente e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) na unidade escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, ne sta Secretaria de Educação, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2013, retroagindo seus efeitos em 09/04/13.

FLÁVIA ELIZABETH TEROSSI DIAS
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 13 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013 Atribuição de classes para professores excedentes – FASE I SME

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de Professor I e II excedentes no processo de Atribuição de classes para o ano de 2014,

RESOLVE:

Artigo 1º- O número de vagas para atribuição de Unidade Escolar, classes e aulas a nível de SME será igual ao de professor I ex cedente da Fase I – U. E. § único - A responsabilidade pela escolha das vagas para atribuição temporária será da SME.

Artigo 2º- Segue no anexo I desta Resolução a classificação e no anexo II a relação de vagas para os professores I excedentes q ue participarão da atribuição FASE I – SME.

Artigo 3º- Participarão da FASE II – SME, os professores II excedentes das Escolas Especiais, os não reconduzidos pela U.E. ou os professores II que optaram por não participar da atribuição da Sala de Recursos Multifuncionais na FASE I – U.E.

§ único – No anexo III desta resolução segue a classificação dos professores mencionados no caput deste artigo e as vagas das S alas de Recursos Multifuncionais.

Artigo 4º- Todos os professores I excedentes que participarem desta fase de atribuição deverão obrigatoriamente se inscrever pa ra o concurso de remoção 2014 / 2015.

Artigo 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de dezembro de 2013.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: A.B. Construções Ltda EPP; OBJETO: Aditamento adicional de contrato para contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada e material para a construção de muro de fechamento do cemitério São João Batista; DATA DA ASSINATURA: 29/11/2013; LICITAÇÃO: Convite nº 060/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 29 de novembro de 2013
Publique-se.

Ademir Donizeti Zanóbia
Secretario de Obras e Planejamento Urbano

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS : Nº 002/2013 : OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra especializada e material para Construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, na Rua Calógeno Chinicci, s/n – Barra Funda – Leme/SP
ENCERRAMENTO: 06 de Janeiro de 2014, às 14:00hs
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: Av. 29 de Agosto, nº 668 – Centro – Leme/SP – das 09 às 15h, com Pendrive ou no site www.leme.sp.gov.br, Imprensa Oficial, Licitações.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 16 de Dezembro de 2013.
Leme, 13 de Dezembro de 2013

Mauro Donizeti Vitor
Secretario de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO a contratação formalizada entre o MUNICÍPIO DE LEME e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, celebrada nos termos do artigo 24, IV, do mesmo diploma legal supra citado.

Publique-se
Leme, 25 de Novembro de 2013

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/13: Objeto: Aquisição de Software-04 Licenças SQL Server Standart 2012 Open Gov por Core 64 bits – instalação do banco de dados SQL do servidor de arquivos da prefeitura.

Situação: DESERTO
Publique-se
Leme, 10 de Dezembro de 2013

Paulo Roberto Blascke
Prefeito Municipal

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 051/13 Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 de Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor de Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2013 ATÉ AS 09:04 DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2013. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:05 HORAS ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2013. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2013. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Leme, 13 de dezembro de 2013.

MAURO DONIZETI VITOR
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SAECIL
Superintendência de Água e
Esgotos da Cidade de Leme

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 09/2013

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: HÉLIO HABERMANN LTDA - ME.

MODALIDADE: Convite n.º 08/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de eletricidade para manutenção e reparos no sistema elétrico abrangido pelos equipamentos da SAECIL, num total de 96 (noventa e seis) horas.

VALOR: R\$ 5.923,20 (cinco mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013.

Leme, 06 de dezembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA
 Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 11/2013

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: PAULO LEME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

MODALIDADE: Convite n.º 11/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes à manutenção industrial em equipamentos da SAECIL, compreendendo 160 (cento e sessenta) horas de montagem, 100 (cem) horas de ajustador e 60 (sessenta) horas de soldador.

VALOR: R\$ 4.536,00 (quatro mil quinhentos e trinta e seis).

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2013.

Leme, 06 de dezembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA
 Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na SAECIL – Rua Padre Julião n.º 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público n.º 01/2010.

Fiscal

Arthur Frederico Fernandes

R.G. n.º 41.464.351-3

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso n.º 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Leme/SP, 10 de dezembro de 2013.

VALENTIN FERREIRA
 Diretor Presidente

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA Nº 09/2013

Aos 09 dias do mês de dezembro de 2013, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 30 de novembro de 2013. Presentes os Srs. Julgadores: Valéria Aparecida Scatolini, João Carlos Pinheiro, Almir Lázaro Piratelli, Dr. Denis Felipe Cremasco, Dr. Leandro Bertoloti de Oliveira, Dra. Marina de Jesus M. Cambraia, Carlos Alberto Vicentin, Dra. Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado (Presidente da JRF) e O Sr. Secretário Geral da J.R.F., André Mantoan de Oliveira. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, a Sra. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 13888 DE 2013.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Admilson Marchi

Relator(a): Marina de Jesus M. Cambraia

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa

2013. Infração, em virtude do não cumprimento de prazo para entrega do AVCB.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores, por unanimidade com o relator, pelo deferimento do Processo e cancelamento do Auto de Infração, tendo em vista a falta de legislação para regulamentação de prazo para entrega de AVCB.

PROCESSO: 14713 DE 2013 e 15591 DE 2013.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Uniodonto de Campinas – Cooperativa Odontológica

Relator(a): Denis Felipe Cremasco

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa

2013. Infração, em virtude do não cumprimento de prazo para entrega do AVCB e incompetência do julgamento de 1ª instância.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores, por unanimidade com o relator, pelo deferimento do Processo e cancelamento do Auto de Infração, tendo em vista a falta de legislação para regulamentação de prazo para entrega de AVCB e o julgamento realizado por pessoa não competente.

Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

DRA. VERA REGINA PILON RODRIGUES PENTEADO

LEANDRO BERTOLOTI DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI

DRA. MARINA DE JESUS M. CAMBRAIA

JOÃO CARLOS PINHEIRO

DR. DENIS FELIPE CREMASCO

CARLOS ALBERTO VICENTIN

ALMIR LÁZARO PIRATELLI

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar ÀS 09H00M DO DIA 16/12/2013, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento do processo constante da pauta abaixo:

Protocolo 14.009/2013 – Marcos Donizeti Quaglio Leme - ME

Assunto: Cancelamento de Taxa de Publicidade.

Protocolo 16.868/2013 – Consulac Consultoria Empresarial LTDA

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Distribuído o processo, fica estabelecido que na data de 16 de Dezembro de 2013, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciar-se o julgamento.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

Vera Regina Pilon Rodrigues Penteado

Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

Valéria Aparecida Scatolini

Carlos Alberto Vicentin

Leandro Bertoloti de Oliveira

Denis Felipe Cremasco

Marina de Jesus Mangini Cambraia

João Carlos Pinheiro

João Luiz Torquato

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Divisão de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP